

L e i nº 473

de 17 de fevereiro de 1960.

"Autoriza serviço de iluminação da Praça Santa Rita durante o carnaval".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder o serviço de melhoramento da iluminação pública da Praça Santa Rita, durante os festejos carnavalescos do corrente ano, podendo despende, para esse fim, até a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil - cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer a despesa autorizada pelo artigo primeiro desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito suplementar á dotação 8 88 3 - Para o serviço/ de iluminação pública, até a importância de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros).


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará - esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução/ desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.-

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 17 de fevereiro de 1960.


(Antônio Sapistrano de Alokmin)
Prefeito Municipal


(Antônio Américo Junqueira)
dir. deptº de adm.